

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência do Processo Administrativo Nº 057/2026, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grama natural, incluindo plantio/assentamento da grama e demais serviços necessários, destinada ao Estádio Municipal Dedé cão, visando proporcionar condições adequadas para a prática esportiva, segurança dos usuários e conservação da área.**

1.2. A contratação compreende o fornecimento da grama natural, transporte até o local indicado pela Administração, preparação da área necessária à execução, nivelamento fino, assentamento/plantio das placas ou rolos, ajustes, compactação leve e demais serviços necessários para garantir a adequada implantação e o estabelecimento da cobertura vegetal.

1.3. O objeto deverá ser executado no Estádio Municipal Dedé Cão, localizado no Município de Belterra/PA, em área previamente indicada e disponibilizada pela Administração.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

2.1. Para compra de toner segue quantitativo lista:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	GRAMA ESMERALDA (Zoysia japônica) - em placas ou rolos uniformes, recém colhidas, com enraizamento denso, sem falhas, livres de pragas, doenças e ervas daninhas. Macia e resistente ao pisoteamento, com folhas estreitas e médias, de cor verde-esmeralda. O serviço de plantio, nivelamento fino do terreno, assentamento estrito das placas sem frestas, compactação leve (rolagem para eliminação de bolsas de ar). Inclui fornecimento, transporte.	M²	1.800m²	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					

2.2 - O valor total estimado para contratação do fornecimento de material da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEMAG, será estimado com base de menor preço por item após a realização de pesquisa de preços.

2.3 - DA PLANILHA PARA PROPOSTA

2.3.1 – As propostas deverão levar em consideração os materiais descritos nas planilhas acima.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta contratação será até 31 de dezembro do presente exercício, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **111301 – SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL**
- **Funcional: 27.812.0006.2012.0000 – Manutenção das Atividades da SEMJEL**
- **Cod. Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**
- **Fonte de Recurso: 001 001**

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o fornecimento e a instalação de grama natural no **Estádio Municipal Dedé Cão**, proporcionando melhores condições de utilização do espaço para a prática de atividades esportivas, treinamentos, competições e demais ações desenvolvidas no equipamento público.

O estádio constitui importante espaço público destinado à prática esportiva e ao lazer da população, sendo necessária a manutenção de sua estrutura e das condições do campo para assegurar utilização adequada, segura e compatível com sua finalidade.

A implantação de cobertura vegetal adequada contribuirá para a melhoria das condições do campo, proporcionando superfície mais apropriada para a prática esportiva, contribuindo para a redução de áreas de solo exposto, irregularidades e condições que possam aumentar o risco de acidentes aos usuários.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão de que o serviço não se limita ao simples fornecimento da grama, envolvendo também atividades técnicas e operacionais de preparação, transporte, assentamento/plantio, nivelamento, compactação e demais procedimentos necessários ao adequado estabelecimento da vegetação.

A execução inadequada do serviço poderá ocasionar falhas no enraizamento, formação de espaços entre placas, desuniformidade do campo, perda do material vegetal e necessidade de novos gastos públicos para correção. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa que disponha de mão de obra, equipamentos, ferramentas e experiência compatíveis com o objeto.

A escolha da **Grama Esmeralda (Zoysia japonica)** justifica-se por suas características de formação de cobertura vegetal, resistência ao pisoteamento e adaptação a áreas destinadas a utilização recreativa e esportiva, desde que observadas as condições adequadas de implantação e manutenção.

Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público mediante a recuperação/implantação da cobertura vegetal do campo do Estádio Municipal Dedé Cão, promovendo a conservação do patrimônio público e melhores condições de segurança, utilização e conforto aos praticantes e demais usuários.

6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art.75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O critério de julgamento da proposta será o menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratada deverá fornecer grama natural em condições adequadas de qualidade, vigor vegetativo e sanidade, compatível com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. A grama deverá ser fornecida em placas ou rolos uniformes, recém-colhidos, com sistema radicular em condições adequadas ao plantio/assentamento, não podendo apresentar sinais de

apodrecimento, ressecamento excessivo, doenças, pragas ou contaminação por plantas invasoras.

7.3. O material deverá apresentar coloração característica da espécie e uniformidade suficiente para permitir a formação de cobertura vegetal homogênea após o assentamento.

7.4. A contratada será responsável pelo transporte da grama até o Estádio Municipal Dedé Cão, devendo adotar os cuidados necessários para evitar danos, ressecamento ou deterioração do material durante o transporte e manuseio.

7.5. O intervalo entre a retirada da grama no local de produção e sua instalação deverá ser reduzido ao mínimo necessário, de modo a preservar suas condições de implantação.

7.6. A contratada deverá realizar a preparação necessária da área, incluindo, quando tecnicamente necessário:

- Limpeza da área de intervenção;
- Retirada de resíduos, materiais e vegetação inadequada;
- Regularização e nivelamento superficial do terreno;
- Correção de pequenas irregularidades;
- Nivelamento fino;
- Umidificação do solo, quando necessária;
- Assentamento das placas ou rolos;
- Ajuste e recorte das peças para adequação aos limites da área;
- Eliminação de espaços excessivos entre as placas;
- Compactação leve para eliminação de bolsa de ar;

7.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e técnicas apropriadas.

7.8. A contratada deverá manter o local de execução organizado, promovendo a retirada dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

7.9. Não será admitida a utilização de material de qualidade inferior à especificada neste Termo de Referência.

7.10. O fornecimento dos materiais serão feitos de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer-SEMJEL, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEMAG, autorizadas e assinadas pelo Gestor.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente contratação, o fornecedor deverá comprovar sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, mediante apresentação da documentação abaixo relacionada, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede da empresa, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

8.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização.

8.1.9. Quando se tratar de atividade sujeita a registro ou autorização específica: apresentação do registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação do ato constitutivo e Registro geral do sócio proprietário.

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias.

8.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

8.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.2.6. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela Fazenda competente.

8.2.9. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira

A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.

8.3.2. Os licitantes deverão apresentar os índices financeiros obtidos a partir das demonstrações contábeis, conforme as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG)

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Solvência Geral (SG)

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Liquidez Corrente (LC)

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

8.3.3. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão ser superiores a 1 (um).

8.3.4. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.5. Nos termos do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como em observância ao princípio da simplificação das exigências de habilitação nas contratações públicas, fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de habilitação econômico-financeira às empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), desde que tal condição seja devidamente comprovada mediante apresentação de documento oficial que ateste o enquadramento no regime da Lei Complementar nº 123/2006. A dispensa de que trata esta cláusula não exime o fornecedor da obrigação de demonstrar capacidade econômico-financeira mínima para execução do objeto, quando expressamente solicitado pela Administração, podendo ser admitida a apresentação de outros documentos simplificados que evidenciem a regularidade fiscal e a capacidade operacional da empresa.

8.3.7. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.8. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de dois anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

8.3.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução deverá iniciar em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração. O prazo máximo para conclusão do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço

9.2. O transporte, carga, descarga e demais custos necessários para a entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional decorrente dessas atividades.

9.3. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada;

II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos, mediante atesto do fiscal do contrato, que confirmará o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo

com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Administração.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem afasta a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.2. Verificar, no momento do recebimento provisório e definitivo, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja providenciada a sua substituição, reparação ou correção.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor previamente designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, após a verificação da conformidade dos materiais e a apresentação da documentação fiscal exigida.

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA cumprir integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto da contratação.

11.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações, quantidades, prazos e locais indicados neste Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento, acompanhados da correspondente nota fiscal, na qual deverão constar as informações referentes ao objeto fornecido.

11.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais, garantindo que os produtos sejam entregues em condições adequadas e sem danos.

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

11.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados, para análise e deliberação da Administração.

11.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, que ficará responsável por monitorar a execução contratual e registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como adotar as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades observadas durante a execução da contratação.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos nos materiais fornecidos, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O representante da Administração registrará em relatório ou instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, indicando data, local, circunstâncias e eventuais responsáveis, determinando as medidas necessárias à correção das falhas identificadas e encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. A atestação das notas fiscais referentes ao fornecimento dos materiais será realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato ou por outro servidor formalmente indicado pela Administração, após a verificação da regular execução do objeto contratado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a regular execução do objeto contratado, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, podendo esta ser verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a existência de irregularidade na situação da contratada,

esta será notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição mediante apresentação de documentação oficial que demonstre seu enquadramento no referido regime tributário.

15. DO PAGAMENTO ANTECIPADO

15.1. Excepcionalmente, poderá ser admitido pagamento antecipado, desde que devidamente justificado pela Administração e demonstrada a vantajosidade da medida para o interesse público, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

15.11.1. O pagamento antecipado somente será autorizado quando constituir condição indispensável para a obtenção do bem ou quando representar economia significativa para a Administração.

15.11.2. Nos casos de pagamento antecipado, a Administração poderá exigir da contratada a prestação de garantia contratual, quando necessário para resguardar o interesse público.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, a contratada que:

17.1.1. Der causa a inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

17.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação, será subsidiado conforme levantamento de preço, após realização de pesquisa de mercado.

19. ACEITE DE OBJETO.

19.1. A contratada deverá estar apta a entregar o objeto acima.

19.2. A contratada deverá estar apta a fornecer os materiais do objeto de forma imediata após assinatura do contrato mediante solicitação e autorização de fornecimento desta secretaria.

19.3. A administração rejeitara, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

20. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

20.1. A contratante disponibilizará e-mail para comunicação entre as partes, semag@belterra.pa.gov.br

20.2. A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

20.3. A ordem de serviço será enviada por e-mail disponibilizado.

Belterra- PA, 04 de setembro de 2026

SIMONE BRAGA MONTEIRO.

Secretária Municipal de Administração e Governo

Decreto nº 001/2025.

**Prefeitura Municipal de
Belterra**
Trabalhando pela família Belterrense